DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SALES	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5
Licitações e Contratos	5
Despacho de Julgamento	5
PODER LEGISLATIVO DE SALES	6
Atos Legislativos	6
Atos de Mesa	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

PODER EXECUTIVO DE SALES

Atos Oficiais | **Decretos**

DECRETO Nº 2484, DE 10 DE MARÇO DE 2021 - LEI Nº 2192.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$60.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 60.000,00

02 03 01 Gabinete do Secretario

408	08.241.0015.2086.0000	Manutenção do FMDI	20.000,00	
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 0 03	00
	03	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
408	08.241.0015.2086.0000	Manutenção do FMDI	40.000,00	
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 0 03	00
	03	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 20.000,00
Fontes de Recurso: FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DOS IDOSOS

Anulação (-) -40.000,00

02 03 01 Gabinete do Secretario

57	08.241.0015.2086.0000	Manutenção do FMDI	-20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 03	00
	03	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
58	08.241.0015.2086.0000	Manutenção do FMDI	-20.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 03	00
	03	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SALES, 10 de março de 2021.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2485, DE 10 DE MARÇO DE 2021 - LEI Nº 2193.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$289.861,21 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **289.861,21**

02 03 01 Gabinete do Secretario

396	08.244.0015.2009.0000	Manutenção do CRAS	360,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500 029	BPC NA ESCOLA - FNAS	
397	08.244.0015.2009.0000	Manutenção do CRAS	58.768,50
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	312 008	PROT SOC BASICA- PORT. 378	
398	08.244.0015.2009.0000	Manutenção do CRAS	5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	312 008	PROT SOC BASICA- PORT. 378	
399	08.244.0015.2009.0000	Manutenção do CRAS	20.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	312 008	PROT SOC BASICA- PORT. 378	
400	08.244.0015.2009.0000	Manutenção do CRAS	150,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	312 010	PORTARIA N. 369	
401	08.244.0015.2009.0000	Manutenção do CRAS	14.800,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 02 81
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	500 028	PROJETO SUPERAÇÃO	
402	08.244.0015.2009.0000	Manutenção do CRAS	28.026,70
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 81
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	500 028	PROJETO SUPERAÇÃO	

403	08.244.0015.2009.0000 4.4.90.52.00 05 500 002	Manutenção do CRAS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS FNDS - PBF / C.Ú.	6.140,99 F.R.: 0 05 00
404	08.244.0015.2009.0000 3.3.90.39.00 05 500 012	Manutenção do CRAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS GESTÃO DO SUAS	3.846,52 F.R.: 0 05 00
405	08.244.0015.2009.0000 3.3.90.39.00 05 500 001	Manutenção do CRAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS BL PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	60.000,00 F.R.: 0 05 00
406	08.244.0015.2009.0000 3.3.90.30.00 05 500 001	Manutenção do CRAS MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS BL PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	92.768,50 F.R.: 0 05 00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **289.861,21**

Fontes de Recurso:

FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SALES, 10 de março de 2021

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Portarias

PORTARIA R.H Nº 1.340 DE 11 DE MARÇO 2021

"Designa servidor para função de Tesoureiro - Interino".

RUDINEI LOPES REIS, Secretário Municipal de Administração, da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designa, o servidor municipal THIAGO APARECIDO GUEDES DE FARIAS, RG nº 44.849.139-4 para a função de Tesoureiro – "Interino", fazendo assim, jus ao auxilio para diferença de caixa, como determina a Lei nº 872 de 25 de setembro de 1992, art. 167, no período de 10 de março de 2021 a 19 de março 2021.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 11 DE MARÇO DE 2021

RUDINEI LOPES REIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

TERMO DE DELIBERAÇÃO
Concorrência nº 002/2021
Procedimento Licitatório nº 013/2021

OBJETO: Concessão Administrativa Remunerada de bem imóvel pertencente ao Município de Sales, conforme Lei Municipal 2.027 de 10 de Agosto de 2018, localizado na Avenida Trajano Machado – 348 - Centro, composto de Box no Terminal Rodoviário "Hermínio Mafeis", no Município de Sales/SP, construído de tijolos e coberto com telhas de cimento, piso cerâmico e paredes com revestimento cerâmico até altura de 2,00 metros, com área construída de 15,93 metros quadrados, conforme especificações constantes do edital e seus anexos.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições ante aos termos da ATA de Licitação que a teve por DESERTA, determina e autoriza o cancelamento do processo supra e a elaboração de novo processo licitatório, desta feita reformulando os critérios para melhor atender os anseios da municipalidade.

Sales-SP, 10 de março de 2021.

RUDINEI LOPES REIS

Secretário de Administração

DESPACHO
TOMADA DE PREÇOS nº. 01/2021
PROCESSO N. 012/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, QUE ATUEM EM ATIVIDADE ECONÔMICA COMPATÍVEL COM O OBJETO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REFORMA EM PRÉDIO DA "COZINHA PILOTO", CONFORME DISPOSTO EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

Diante da inabilitação do processo supra, comunico do início do prazo para propositura de recursos. Fca aberto o prazo de 5 (cinco) dias, contados desta sessão, para as empresas que desejarem apresentar razões e contrarrazões recursais, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93

Sem mais,

GISELE FERNANDES DE ARAUJO GONÇALVES

Presidente

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

PODER LEGISLATIVO DE SALES

Atos Legislativos

Atos de Mesa

ATO DA MESA Nº 02/2021:

"DISPÕE SOBRE MEDIDAS DESTA CÂMARA MUNICIPAL AO COMBATE À PROLIFERAÇÃO DA PANDEMIA COVID-19 COM SUSPENSÃO DO FUNCIONAMENTO DO ÓRGÃO"

A Mesa da Câmara Municipal de Sales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei.

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO o aumento de casos de infecção pelo COVID-19 no território nacional e, em especial no Município de Sales;

CONSIDERANDO a adoção pelo Governo do Estado de São Paulo medidas de prevenção de contágio COVID-19, de caráter temporário e emergencial, contido no Decreto Estadual n° 64.994 de 28 de maio de 2020 e em especial no Decreto Estadual 65.545 de 03 de março de 2.021;

D E C R E T A

Art. 1º. O horário de atendimento presencial no âmbito da Câmara Municipal será de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas;

Art. 2º. A jornada de trabalho presencial dos servidores da Câmara Municipal de Sales será das 08:00 às 12:00, com o revezamento dos servidores, para evitar aglomerações, em escala a ser organizada pelo Diretor Geral da Câmara, devendo ser complementada em sistema de Tele trabalho (Home Office).

Parágrafo único: A jornada presencial é única, sem necessidade de complementação, atual ou futura, e deverá ser cumprida no horário definido no caput;

Art. 3º. As Reuniões Ordinárias disciplinadas no Inciso I do artigo 30 da Lei Orgânica do Município, excepcionalmente, enquanto perdurarem as determinações do Decreto Estadual, terão início às 19:00 horas;

Art. 4º. Fica proibido reuniões no Plenário da Câmara, exceto as reuniões ordinárias e extraordinárias atinentes as funções legislativas;

Câmara Municipal de Sales, Sala das Sessões "José da Costa Marques", 10 de março de 2021.

JOÃO COSTA

PRESIDENTE

JOÃO ANTONIOLI SOBRINHO

VICE-PRESIDENTE

ADRIANO GIAMPANI

1º SECRETÁRIO

PAULO CÉSAR TEODORO

2º SECRETÁRIO

IRVANDO BATISTA JÚNIOR

DIRETOR GERAL DA CÂMARA